Recebi 12/02/2020

PROJETO DE LEI Nº 09/2020

Autoria do Vereador: ALEXANDRE DE CARVALHO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NO MUNICÍPIO DE BARRINHA "O PROGRAMA DE VOLTA À REALIDADE" OBJETIVANDO A REINSERÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL DOS DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º- fica o Poder Executivo, autorizado a por em prática o Programa de Volta à Realidade, objetivando a reinserção econômica e social dos recuperandos em tratamento químico e alcoolismo.

Art. 2º- Os dependentes químicos e alcoólatras que passarem por tratamento em clínicas e instituições afins, estando aptos a retornarem para os seus lares, mediante laudo médico atestando esta possibilidade, poderão ser beneficiados pelo Município de Barrinha-SP, mediante frente de trabalho exclusiva para esta finalidade a ser regulamentada por decreto municipal;

]Art. 3º- a frente de trabalho a ser regulamentada, poderá conceder bolsa auxílio de até um salário mínimo ao recuperando, devendo o valor e tempo de participação no programa serem estabelecidos por decreto municipal.

Art. 4- os recuperandos que ingressarem no programa social previsto na presente lei, poderão desempenhar atividades de limpezas de ruas e avenidas, praças e áreas institucionais, órgãos públicos, pinturas e ajudar em serviços diversos a ser estabelecido pelos setores competentes.

Art. 5º - a carga horária para a realização dos trabalhos e participação em cursos de capacitação será estabelecida no respectivo decreto regulamentar.

Art. 6º - além da reinserção no trabalho, o recuperando terá facilitado a sua participação em outras atividades que visem o seu bem estar psíquico e social, oferecidos pelo Município, como cursos de capacitação, oficinas de artes, eventos esportivos, dentre os já existentes ou criados pelo Município.

Art. 7º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha-SP 11 de Fevereiro de 2020.

ALEXANDRE DE CARVALHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Justifico o presente projeto de lei, como forma de buscar a reinserção social e econômica dos dependentes químicos e alcoólatras que muitas vezes buscam tratamento e saem das clínicas de recuperação sem nenhuma perspectiva de trabalho, o que fatalmente é motivo determinante para o retorno ao vício.

É dever de todos, garantir a estas pessoas um apoio mínimo, pois, não são somente os dependentes que sofrem, todos sabemos que a família inteira também sofre junto.

Por este motivo, mais do que justo e necessário o poder público prever uma forma de ajudar na reinserção do recuperando.

Por isso, caros colegas vereados, espero a compreensão de todos para a aprovação deste importante projeto denominado de: **"DE VOLTA À REALIDADE"**

Por fim, espero que o presente projeto seja também acatado pelo Executivo, pois, eventuais despesas necessárias serão realizadas mediante decreto regulamentar a ser expedido pela Exma. Prefefeita.

Barrinha-SP 11 de Ferreiro de 2020.

ALEXANDRE DE CARVALHO

VEREADOR